



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 421

DATA: 2 DE DEZEMBRO DE 1970

SÚMULA: Dispões sobre o preço de venda das mudas de café do Viveiro Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor unitário de Cr\$ 0,10 (dez centavos) para a venda de mudas de café produzidas pelo Viveiro Municipal em recipientes plásticos, latinhas ou laminados.

Art. 2º - As aquisições destinadas a imóveis rurais situados na área municipal terão um desconto de 20% (vinte por cento) a título de estímulo e incremento à política de restauração da lavoura cafeeira do Município.

Art. 3º - A receita oriunda da venda de mudas de café será recolhida sob o título de RECEITAS INDUSTRIAIS, com consignação específica no Orçamento para o exercício de 1971.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1970

ANTÔNIO TORTATO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ B. MORON  
SECRETÁRIO

Publicado (+) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 31/12/70

Secretário